

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO
DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

1. Data, Hora e Local: em 9 de junho de 2025, às 15h00 (quinze horas), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom Meetings, nos termos do artigo 70, I, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. **2. Convocação:** mediante publicação do edital de 1º (primeira) convocação da assembleia no jornal "Diário de Notícias" do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 23 e 30 de maio de 2025. **3. Presença:** estiveram presentes (a) os titulares de 99,09% (noveenta e nove inteiros e nove centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048 ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritivos, em Série Única, da VRental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme a lista de presença que integra o Anexo; (b) os representantes da Companhia; e (c) os representantes do Agente Fiduciário. **4. Mesa:** (a) presidente: Felipe Sampaio Pena; e (b) secretário: Logan Damasceno Corrêa de Araújo. **5. Ordem do dia:** deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência da Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na cláusula 6.2.1 da Escritura) prevista no inciso (xiv) da cláusula 6.2.1 da Escritura, derivada do não atendimento e, consequentemente, da não recomposição, pela Companhia, do Montante Mínimo da Garantia previsto no item 5.15 (d) do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avengas" celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 4 de novembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos. **6. Deliberações:** Verificada a existência de quórum suficiente para a instalação da assembleia e a deliberação da matéria da ordem do dia, o presidente declarou a assembleia devidamente instalada. O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas presentes sobre qualquer situação que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, sendo confirmado por todos os Debenturistas presentes não haver qualquer situação de conflito de interesses. Preliminarmente, os Debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade, a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Considerando a necessidade de melhor discussão e avaliação, pelos Debenturistas, da matéria da ordem do dia, foi proposta a suspensão desta assembleia até o dia 1º de julho de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). A proposta de suspensão desta assembleia, cujos trabalhos serão automaticamente retomados na data e horário indicados, independentemente de qualquer nova convocação ou interrupção, foi aprovada por Debenturistas titulares de 99,09% (noveenta e nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação. A Companhia e o Agente Fiduciário foram autorizados pelos Debenturistas presentes a, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações da assembleia. As deliberações da assembleia deverão ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (a) ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas na Escritura; (b) impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito assegurado na Escritura; ou (c) ser interpretadas como novação das obrigações assumidas pela Companhia na Escritura. **7. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, a assembleia foi suspensa até o dia 1º de julho de 2025, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), e esta ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia, Indaiatuba, 9 de junho de 2025. **Mesa:** Felipe Sampaio Pena - Presidente; Logan Damasceno Corrêa de Araújo - Secretário. **Companhia:** VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. **Agente Fiduciário:** OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>